



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para o conserto do caminhão Mercedes Benz ATRON 2729 pertencente a frota municipal e a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos na manutenção das estradas rurais.

1.2. O Município possui licitação para a manutenção do caminhão em questão, porém o saldo atual não é suficiente para reparar os danos e trocar as peças necessárias para o seu perfeito funcionamento.

1.3. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais do Setor Rodoviário, fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam o equipamento com ferramenta de trabalho, entre outras finalidades as quais são destinados.

1.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo o equipamento ferramenta indispensável para a execução das tarefas diárias do órgão da administração pública, restando evidente o interesse público na contratação.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas aquisição de material e prestação de serviços para manutenção dos equipamentos de saúde.

2.2. A presente contratação foi inclusa no Plano Anual de Contratações em sua versão alterada 1.3, tendo em vista que o presente processo se trata de uma despesa imprevisível por sua natureza, sendo então necessário expedir o processo nos termos da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O caminhão encontra-se desmontado na cidade de CASCAVEL/PR, na empresa TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS - EIRELI, situada a RODOVIA BR-277 KM 583, S/N, BAIRRO CASCAVEL VELHO, CASCAVEL/PR, onde poderá ser vistoriado por todas as proponentes.

3.1.2. Os serviços deverão ser prestados na oficina da fornecedora contratada. A prestadora dos serviços deverá retirar o veículo do local onde se encontra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor de compras do Município de Três Barras do Paraná, ficando a cargo da fornecedora, todos os custos para o transporte e carregamento da mesma;

3.1.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

3.1.4. Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica do veículo, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

3.1.5. A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 03 (três) meses independente de quilometragem, bem como garantia de 03 (três) meses contra vícios e defeitos de fabricação das peças substituídas.

3.1.5.1. Após a devolução do veículo ao Setor Rodoviário situado a Rua Recife, 912, Centro, Três Barras do Paraná se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, deverão ser realizados nos locais onde o mesmo se encontra. Quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que



realizar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas úteis. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

3.1.6. Quaisquer despesas inerentes à retirada do local que se encontra e/ou entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

3.1.7. Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, peças e equipamentos suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos/mecânicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.

3.1.8. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimentos na prestação dos serviços licitados.

3.2. O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e peças obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o serviço ou a peça que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, principalmente neste Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade.

3.4. Para efeitos deste ETP, entende-se:

4. DAS PEÇAS (TIPOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO)

4.1. Para efeitos deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se:

4.1.1. PEÇA e ACESSÓRIO GENUÍNO: Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.

4.1.2. PEÇA e ACESSÓRIO ORIGINAL: Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos e também pelas fabricante do equipamento, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

4.2 A empresa prestadora dos serviços fornecerá todas as peças e materiais necessários e suficientes ao perfeito funcionamento do equipamento, sendo todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas.

4.3. Serão substituídas as peças, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento do equipamento.

4.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças e materiais fornecidos.

4.4.1. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora que não conste na relação de peças constante neste ETP deverá ser precedido de relação das peças e acessórios que necessitarão ser substituídas, o qual será encaminhado para o Município de Três Barras do Paraná, podendo o mesmo ser aprovado ou não.



5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.1. Os serviços de manutenção reparadora serão os seguintes:

- a) **CAMINHÃO MERCEDES BENZ – ATRON 2729** - Solda e reforço na caçamba e chassi, recuperar para-lamas, alinhar chassi, substituir buchas de articulação do pistão, substituir buchas da articulação da caçamba, pintura da caçamba, alinhamento de caixa de carga e alinhamento sobre chassi realizar os testes necessários deixando o veículo apto para o uso. Todos os serviços devem obedecer todas as normas relativas como prescreve a ABNT.

5.2. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

5.2.1. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

5.3. A fornecedora deverá apresentar as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças, acessórios e materiais adquiridos e utilizados.

5.4. A fornecedora deverá fornecer ao Município de Três Barras do Paraná, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados e que não foram solicitados anteriormente.

5.5. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 quilômetros rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

6. DA VISTORIA, CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no equipamento junto a empresa **TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS - EIRELI** para conhecer o estado em que se encontra o veículo e os serviços que serão prestados. O caminhão está disponível para visitação no endereço Rodovia BR-277 Km 583, S/N, Bairro Cascavel Velho, Cascavel/Pr.

6.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações, no telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e ser realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

6.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

6.2.2. A proponente, através de seu responsável, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições do veículo e outras informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

6.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a visita não será fator de inabilitação da licitante, mas a licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam no Edital e seus anexos, em decorrência do objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas deverão atender os requisitos como seguem:

- a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante.
 - i. Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam serviços de manutenção reparadora de motor (material e mão de obra) de vans, que atestem a qualidade dos serviços
- b) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador conforme item 6.2. deste ETP ou Declaração Formal de Dispensa de Visita

8. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

8.1. Com relação a estimativa de quantitativos de peças, acessórios, materiais e serviços, foram levantadas as quantidades e os tipos poderão ser substituídas, bem como os tipos de serviços que poderão ser executados durante a execução da manutenção a ser realizada no veículo.

8.2. Foram realizados orçamentos prévios, dos quais originaram-se os preços médios para fixação do preço máximo, conforme segue:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serv.	SERVIÇO DE SOLVA E REFORÇO CAÇAMBA E CHASSI	2.066,66	2.066,66
2	1	Serv.	RECUPERAÇÃO DE PARA-LAMAS	930,00	930,00
3	1	Serv.	ALINHAMENTO DE CHASSI	4.500,00	4.500,00
4	1	Unid.	COROTE DE ÁGUA	116,66	116,66
5	1	Unid.	SUPORTE DO COROTE	273,33	273,33
6	1	Unid.	TAMPA DA BATERIA	366,66	366,66
7	1	Unid.	MATERIAL DE SOLDA E CORTE	883,33	883,33
8	1	Serv.	SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS ARTICULAÇÃO DO PISTÃO	1.833,33	1.833,33
9	1	Serv.	SUBSTITUIÇÃO BUCHAS DA ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA	1.866,66	1.866,66
10	1	Serv.	SERVIÇO PINTURA DE CAÇAMBA	6.833,33	6.833,33
11	1	Serv.	ALINHAMENTO DE CAIXA DE CARGA	8.200,00	8.200,00
12	1	Serv.	ALINHAMENTO SOBRE CHASSI	2.000,00	2.000,00
				TOTAL	29.869,96

Obs.: Se apresentar alguma marca nos materiais, peças e acessórios na tabela acima apresentada é meramente informativa, a qual poderá ser utilizada para identificar com mais precisão a peça, material ou acessório indicado.

8.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

8.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 29.869,96 (Vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).



8.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores apresentados no item 8.2 deste ETP será desclassificada automaticamente do lote que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances, independentemente se o valor do lote estiver abaixo do valor total apresentado.

8.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

9.1. A contratação trata-se de serviço específico, tendo em vista as peças e os serviços que deverão ser executados para que o veículo possa voltar a ser utilizado para desenvolver as tarefas para as quais se destina, porém por se tratar de um conserto, é praticamente impossível encontrar em sites especializados algo de mesma natureza e complexidade.

9.2. A pesquisa de preço se baseou em orçamentos de empresas que atuam no ramo de atividade pertinente, e que executam consertos desta natureza, levando em conta sua complexidade e o tipo de equipamento e mão de obra a ser usada.

9.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

10.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 29.869,96 (Vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

10.2. O valor estimado para composição de preços tomou como base a pesquisa de mercado, com 03 fornecedores do ramo de atividade pertinente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. Contratação de empresa para conserto do caminhão Mercedes Benz ATRON 2729, placa AYH-4790 no prazo de 30 (trinta) dias nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação como o atraso de entrega de peças e a demora na execução dos serviços por culpa de outros fornecedores, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando assim a avaliação por lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a secretaria solicitante e garantir a qualidade na execução das tarefas dos serviços de Saúde.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000009

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria solicitante para o bom desempenho dos serviços de saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, uma vez que o serviço será realizado na sede da CONTRATADA e a mesma será responsável pelo descarte correto dos resíduos que por ventura venham a existir.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, no regime de contratação por lote, visando a aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção dos equipamentos hospitalares e odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos